DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

das legislações vigentes. Logo após sua mensagem final foi declarada encerrada a presente audiência pública da qual foi lavrada a presente Ata que achada conforme segue assinado por todos os presentes constantes nesta relação em anexo. Elma Felipe de A. F. da Silva, Valdey Maria de Araújo, Raíssa Saul Pereira, Antonia Teresina Vilanova, Antônio Vilban Pereira Nunes, Carlos Neto de Góis, Conceita Pereira de Araújo, Antonia da Cruz Gomes Vilanova, Eliene Mota Barreira, Ariele mota pereira de góis, Arnaldo machado de Araújo Silva, Fernando Gomes Vilanova, Zoriade Pereira de Araújo, ranusa gomes da Silva Araújo, Carlos pereira de Góis, Francisco Gomes Vilanova Neto, Bruno Lopes Santos, Raiyele Pereira dos Santos da Silva, Louisa Pereira de Araújo, Ana Cléia Pereira de Araújo, Francisca Pereira Gomes, maria Pereira de Araújo, Margarida Mendes de Araújo, Maria Nonata Nicolle Carvalho dias araújo, maria da Conceição Lopes de Góis, Ariele mota Pereira de Góis, Graciana Araújo dos Santos, Jandira Silva Santos, Ellide Soares da Silva Lima, Rafael pereira de Araújo, Roberta Soares Gomes Silva, Magali de Sousa Vilanova, Tilda de Abreu Mota Barreira, Aldenora Gomes de Lima, [illegible], Lindon Johnson [illegible], Raimundo Epitácio Pereira de Araújo, [illegible] Gomes da Silva Araújo, [illegible], Edivalda carvalho Fonseca, Miriam [illegible], Simplícia B. Lima Araújo, [illegible], Augusto Diogo da Silva Araújo, [illegible], [illegible], [illegible], Joivanes Sousa da Silva Gomes, Rosilene Maria de Araújo, Francisca Cardina de L. Ribeiro.

Antonia Joana N. de S. Neta, Raimundo Pereira de Araújo, Kelciane Barbosa de Araújo, Luis Machado de Araújo, Ayde Soares da Silva, Balthazar José de Araújo, Margarida Mendes de Araújo S., Jaciele Santana de Góis, Nunes Maria de Araújo, Teixeira Pereira de Araújo, Ana Pereira de Araújo, [illegible], Raimundo Nonato de Góis Carvalho, João Raimundo Raimundo Vieira, Maria Pereira da Silva, Raimundo do Espírito S. Maria, Maria Lopes de Góis, Keribene Pereira de Araújo, Clede Maria de Araújo, Vitória Pereira de Araújo, Cinayra Eliete Vieira da Silva, Ana Feitosa de Araújo, [illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-97, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2018
Procedimento Licitatório: nº 001/2018
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres– PI.
Contratado: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2018.
Prazo: 12 meses;
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso.

LEI Nº 329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE HURBANA (GRUPO 1) na modalidade: Qualificação Viária , nos termos da Instrução Normativa Nº 28, de 11 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à Obras de qualificação viária neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de Santa Cruz dos Milagres-PI, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM .

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.